

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 941, de 31 de agosto de 2026





Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia

Rua Augusto Viana, s/n - Canela CEP: 40110-060 | Salvador (BA)

Telefone: (71) 3255-8900 - <https://hupes-ufba.hubrasil.gov.br>

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

JOSÉ VALBER LIMA MENESES

Superintendente do HUPES-UFBA/HU BRASIL

CAROLINA CALIXTO DE SOUZA

Gerente de Atenção à Saúde do HUPES-UFBA/HU BRASIL

CARLOS FREDERICO LOPES BENEVIDES

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUPES-UFBA/HU BRASIL

RODRIGO MACHADO SANTOS

Gerente Administrativo do HUPES-UFBA/HU BRASIL

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
PUBLICAÇÃO.....	3
Portaria - SEI nº 379/2026, de 30 de julho de 2026.....	3
EDITAL	3
EDITAL - SEI Nº 010/2026 - chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	3
RETIFICAÇÃO	4
Portaria - SEI nº 350, de 14 de julho de 2026.....	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria - SEI nº 429, de 26 de agosto de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 431, de 27 de agosto de 2026.....	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	5
DESIGNAÇÃO	5
Portaria - SEI nº 432, de 27 de agosto de 2026.....	5
Portaria - SEI nº 433, de 27 de agosto de 2026.....	8
Portaria - SEI nº 434, de 27 de agosto de 2026.....	11
PUBLICAÇÃO.....	13
Portaria - SEI nº 430, 27 de agosto de 2026.	14

SUPERINTENDÊNCIA

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI nº 379/2026, de 30 de julho de 2026

O Superintendente em substituição do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 3009, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DOU nº 1705, de 29 de dezembro de 2023, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão para Seleção das Funções Gratificadas do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial HU-Brasil - Hospitais Universitários Federais, para **Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico**, vinculado à Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção a Saúde do Hospital Universitário Professor Edgard Santos/UFBA/HU-Brasil, sendo formada por:

- Carolina Calixto de Souza Fontes – TITULAR, SIAPE 155**** (Gerência de Assistência à Saúde);
- Bárbara Sueli Gomes Moreira, SUPLENTE, SIAPE 198**** (Enfermeira);
- Rene Mariano de Almeida – TITULAR, SIAPE ****- (Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico);
- Amanda Oliveira Sarmento, SUPLENTE, SIAPE 304**** (Setor de Cuidados Especializados);
- Fábio de Andrade Lobo - TITULAR, SIAPE 154****(Setor de Contratualização e Regulação);
- Suilane Tavares Ribeiro, SUPLENTE, SIAPE nº 304**** (Unidade de Contratualização);
- Rute de Queiroz Nunes Oliveira, TITULAR, SIAPE nº 111**** (Divisão Médica);
- Rosana Santos Mota – Suplente, matrícula SIAPE nº 184**** (Divisão de Enfermagem);
- Suzana Pilar Lopes Cardoso Santos Gutierrez - TITULAR, matrícula SIAPE 349**** (Divisão de Gestão de Pessoas);
- Paula Rodrigues Dórea da Cruz - SUPLENTE, SIAPE 220**** (Psicóloga Organizacional-UDP).

Art 2º Essa comissão terá prazo de validade enquanto durar a seleção para funções gratificadas desta Gerência.

Rodrigo Machado Santos

EDITAL

[EDITAL - SEI Nº 010/2026 - chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico](#)

RETIFICAÇÃO

Portaria - SEI nº 350, de 14 de julho de 2026

O Superintendente em substituição do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 3009, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DOU nº 1705, de 29 de dezembro de 2023, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Retificar a Portaria-SEI nº 350, de 14 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 928, de 15 de julho de 2026.

onde se lê: " ...Art. 1º Designar **Marcela Miranda Salles**, matrícula SIAPE **222*****, como substituta (a) na função gratificada de Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica, vinculada ao Setor de Farmácia Hospitalar, ligada à Divisão de Apoio Diagnostico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial HUBrasil, nas ausências e impedimentos do titular.

... Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

leia-se: " ...Art. 1º Designar **Marcela Miranda Salles**, matrícula SIAPE **222*****, como substituta (a) na função gratificada de Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica, vinculada ao Setor de Farmácia Hospitalar, ligada à Divisão de Apoio Diagnostico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial HUBrasil, no periodo de 25/06 à 07/07/2026.

... Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir do dia 25 de junho de 2026.

Rodrigo Machado Santos

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 429, de 26 de agosto de 2026

O Superintendente em substituição do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 3009, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DOU nº 1705, de 29 de dezembro de 2023, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **Luana Sávia Santos Silva**, matrícula SIAPE **222*****, como substituta (a) na função gratificada de Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica, vinculada ao Setor de Farmácia Hospitalar, ligada à Divisão de Apoio Diagnostico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial EBSERH, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 14 de Julho de 2026.

Rodrigo Machado Santos

Portaria - SEI nº 431, de 27 de agosto de 2026

O Superintendente em substituição do COM-HUPES, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 3009, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DOU nº 1705, de 29 de dezembro de 2023, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **Carla Tatiane Oliveira Silva**, matrícula SIAPE **106******, como substituto (a) na função gratificada de Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde, ligada ao Setor de Gestão da Qualidade, junto à Superintendência do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, filial EBSEH, no período de 24/08 à 28/08 2026..

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir do dia 24 de agosto de 2026.

Rodrigo Machado Santos

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 432, de 27 de agosto de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria - SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU BRASIL, publicada no Boletim de Serviço nº 1613, de 09 de agosto de 2023, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigos 161 e 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, resolve;

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 27/2026, derivado da Ata de Registro de Preços centralizada nº 347/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 90097/2025 (UASG 155007), firmado com a empresa **Olympus Optical do Brasil Ltda**, que tem por objeto a aquisição de equipamento de suporte cirúrgico e CME conforme condições e quantidades destinadas aos Hospitais Universitários

Federais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil), os empregados informados abaixo, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SI-APE	LOTAÇÃO
Paulo Márcio Mesquita Júnior	120****	Setor de Engenharia Clínica

II - GESTOR SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SI-APE	LOTAÇÃO
George Rios Chian	221****	Setor de Engenharia Clínica

III - FISCAL TÉCNICO TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SI-APE	LOTAÇÃO
Rodrigo Silva Santos	245****	Setor de Engenharia Clínica

IV - FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SI-APE	LOTAÇÃO
Fábio Alves Coutinho	216****	Setor de Engenharia Clínica

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal técnico e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) técnico(s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Machado Santos

Portaria - SEI nº 433, de 27 de agosto de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEERH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria - SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1613, de 09 de agosto de 2023, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigos 207 e 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh 3.0, resolve;

Art. 1º Designar equipe para **acompanhamento dos elementos pré-contratuais (Atas, Comodato, empenhos e afins) e contratos, se houver**, oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 90057/2026, gerenciado pela Administração Central, UASG 155007, processo administrativo SEI nº ([23477.006178/2026-19](#)), cujo objeto refere-se à aquisição centralizada Equipos e Cateteres, estabelecidas no Termo de Referência, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU BRASIL, os empregados/servidores relacionados abaixo, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Alexandre de Almeida Simões	149****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

II - GESTOR SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Jane Meire Magalhães Carneiro	222****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

III - FISCAL TÉCNICO TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
---------------	--------------------	---------

Soraya Castro De Novaes Pereira	145****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
---------------------------------	---------	--

IV - FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SI-APE	LOTAÇÃO
Catia Silene Santos Sa	144****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Art. 2º Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços e Documentos correlatos observar se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação, formalizado através da Nota de Empenho;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Autoridade Competente.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico das Atas de Registro de Preços e documentos correlatos, auxiliar o Gestor ora designado, observando se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;

- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução dos elementos pré-contratuais, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da ata de registro de preços.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) da(s) ata(s) de registro de preços, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal da ata nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento dos elementos pré-contratuais.

Rodrigo Machado Santos

Portaria - SEI nº 434, de 27 de agosto de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEERH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria - SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1613, de 09 de agosto de 2023, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e do artigos 207 e 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh 3.0, resolve;

Art. 1º Designar equipe para **acompanhamento dos elementos pré-contratuais (Atas, Comodato, empenhos e afins) e contratos, se houver**, oriundos do Pregão Eletrônico SRP nº 90058/2026, gerenciado pela Administração Central, UASG 155007, processo administrativo SEI nº ([23477.010807/2026-05](#)), cujo objeto refere-se à aquisição centralizada **aquisição centralizada de Produtos para Saúde - EPI's**, estabelecidas no Termo de Referência, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, os empregados/servidores relacionados abaixo, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SI-APE	LOTAÇÃO
Alexandre de Almeida Simões	149****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

II - GESTOR SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SI-APE	LOTAÇÃO
Jane Meire Magalhães Carneiro	222****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

III - FISCAL TÉCNICO TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SI-APE	LOTAÇÃO
----------------------	-------------------------	----------------

Soraya Castro De Novaes Pereira	145****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
--	---------	--

IV - FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SI-APE	LOTAÇÃO
Catia Silene Santos Sa	144****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

Art. 2º Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços e Documentos correlatos observar se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação, formalizado através da Nota de Empenho;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Autoridade Competente.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico das Atas de Registro de Preços e documentos correlatos, auxiliar o Gestor ora designado, observando se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RLCE, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;

- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução dos elementos pré-contratuais, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da ata de registro de preços.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) da(s) ata(s) de registro de preços, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal da ata nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento dos elementos pré-contratuais.

Rodrigo Machado Santos

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI nº 430, 27 de agosto de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Professor Edgar Santos, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 317, de 08 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.613, de 09 de agosto de 2023;

Considerando o disposto no art. 18 da Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-EBSERH, de 20 de outubro de 2022, que normatiza os procedimentos para concessão, aplicação, prestação de contas e pagamento da fatura do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), referente às despesas executadas por meio de suprimento de fundos no âmbito da Empresa HU Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Concessão de Suprimento de Fundos do Hospital Universitário Professor Edgar Santos, nos termos a seguir:

Concessão de Suprimento de Fundos	
Agente Suprido	Tiago Augusto da Silva Freitas, Chefe de Unidade, Matrícula SIAPE nº 314****, Portaria nº 378, de 15/05/2024
Data da Concessão	17/08/2026
Número do Suprimento de Fundos	02/2026
Número da Nota de Empenho	2026NE001843 - Serviço 2026NE001844 - Material
Natureza da Despesa	339039 - Outros Serviços de Terceiros 339030 - Material de Consumo
Valor do Suprimento de Fundos	R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para Prestação de Serviços R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para Material de Consumo
Prazo de Aplicação	20/08/2026 à 18/11/2026 (90 dias) - Art. 23 da Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-EBSERH
Prazo de Prestação de Contas	Até 18/12/2026 (30 dias) - Art. 48 da Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-EBSERH

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Machado Santos